

PORTARIA DG Nº 186/2020

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 8, de 3 de janeiro de 2020, bem como o que consta no P-1908/2018,

Considerando o que consta no Protocolo Administrativo nº 1421/2020, no qual há comando da Coordenadoria de Controle Interno quanto à elaboração de portaria designatória de Gestores e Fiscais de Contratos, observando os procedimentos previstos no art. 67 da Lei 8.666/93 e nos artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5/2017;

Considerando o art. 48 da Instrução Normativa nº 5/2017, que trata das atribuições atinentes à fiscalização técnica e administrativa dos contratos, na forma do Anexo VIII da referida IN;

Considerando o art.40, § 3º, da Instrução Normativa nº 5/2017, que preceitua que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para procederem à fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 24/2018, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de garçom:

JEANNE ARAGÃO ADLER – Fiscal técnico e administrativo
MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA - Substituta

Art. 2º Designar a servidora Jeanne Aragão Adler, como Gestora do Contrato mencionado no Art. 1º, desta Portaria, observando, obrigatoriamente, as atribuições contidas no Art. 40, I, da IN 05/2017.

Art. 3º A fiscalização e o acompanhamento referidos no artigo anterior desta Portaria serão exercidos, cumulativamente, com as demais atribuições dos servidores designados, devendo, sempre, observar o contrato

em vigor, nos pontos distinguidos como fundamentais para a gestão.

Art. 4º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto no art. 40, I e II, bem como no Anexo VIII, todos da IN nº 5/2017.

Art. 5º Revogar a Portaria DG nº 067/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

MANOEL PEDRO CASTRO

/mcm